

Edital nº 22/2025-FACEPE

Helen Khoury

apoio à difusão e à
popularização da ciência



O Governo de Pernambuco e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-PE), por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), tornam público o presente Edital e convidam profissionais vinculados/as a Instituições de Ensino Superior (IES), Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), Parques Científicos, Museus e entidades afins sediadas em Pernambuco, públicas ou privadas sem fins lucrativos, a apresentarem propostas de execução de atividades de difusão e popularização da ciência, nos termos aqui estabelecidos.

Esta iniciativa faz parte do Programa Inova PE, do Governo de Pernambuco, que visa a integração estratégica da ciência, tecnologia e inovação, aliada ao empreendedorismo inovador, para impulsionar o Estado como referência em desenvolvimento humano, econômico e tecnológico. No âmbito do Programa Inova PE, o presente Edital está inserido em sua Estratégia 4 – Apoio a Ações de Difusão do Conhecimento.

1 JUSTIFICATIVA

Helen Jamil Khoury Asfora (1951–2025) foi uma cientista brasileira de destaque e referência para a ciência nuclear, reconhecida internacionalmente, cuja trajetória foi marcada por uma dedicação incansável à ciência e à divulgação científica. Ao longo de sua vida, a Prof.^a Helen inspirou gerações de jovens, incentivando-os/as a buscar conhecimento, com firmeza, sensibilidade e visão transformadora. Seu legado transcende as fronteiras acadêmicas, refletindo-se na ciência como pilar do desenvolvimento humano e social. A difusão e a popularização da ciência — áreas às quais a Prof.^a Helen se dedicou com grande entusiasmo — referem-se ao conjunto de ações voltadas a tornar o conhecimento científico acessível à sociedade em geral. Isso envolve tanto a comunicação de conceitos e descobertas, quanto o estímulo à curiosidade, à reflexão crítica e ao engajamento com a ciência, por exemplo, através de ações como feiras científicas, oferta de conteúdo digital, exposições interativas, oficinas, cursos, dentre outras. Essas experiências práticas, que aproximam a população da

EDITAL Nº 22/2025-FACEPE
HELEN KHOURY: APOIO À DIFUSÃO E À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA

ciência, da tecnologia e da inovação, despertam o interesse pelo conhecimento, incentivando a criatividade, atitude científica e reforçando a percepção do papel essencial da ciência nos mais diversos aspectos da vida. Nesse sentido, Helen Khoury é homenageada no título desta chamada pública, reconhecendo um esforço contínuo na promoção do fortalecimento de espaços de mobilização científica, sejam fixos ou itinerantes no estado de Pernambuco, como centros de ciência, museus e unidades de ações móveis de divulgação, reconhecendo seu poder de atrair e catalisar a atenção e a participação do público em geral. Esta chamada também visa promover maior interiorização dessas ações, para que o apoio à difusão e à popularização da ciência tenha efeitos abrangentes no território pernambucano, alcançando regiões cujas atividades de popularização científica ainda são menos frequentes.

2 OBJETIVO

Apoiar projetos que executem atividades de difusão e popularização da ciência, com temática livre, de uso público e aplicadas em território pernambucano, cujos resultados contribuam para a disseminação e democratização da prática científica, tecnológica e de inovação, promovendo a popularização de suas implicações no cotidiano da população e estimulando a busca pelo conhecimento.

3 ELEGIBILIDADE

3.1 Instituições

3.1.1 A Instituição Executora deverá se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser uma Instituição de Ensino Superior (IES), uma Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), um Parque Científico, um Museu ou uma entidade afim, desde que suas atividades se relacionem com iniciativas de difusão e popularização da ciência;
- b) estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de submissão da proposta;
- c) ter personalidade jurídica pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede ou filial estabelecida no Estado de Pernambuco – nos casos de Parque Científico, Museu ou entidade afim que não tenham personalidade jurídica própria, deve-se comprovar o vínculo com uma IES ou ICT, nas condições estabelecidas no item 3.1 deste Edital, situação em que a Instituição Executora do projeto será a própria IES ou ICT, conforme o caso; e

EDITAL Nº 22/2025-FACEPE
HELEN KHOURY: APOIO À DIFUSÃO E À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA

- d) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme suas atribuições e a legislação vigente.
- 3.1.2 O projeto poderá contar com uma ou mais **Instituições Parceiras** enquadradas às seguintes condições:
- a) ser caracterizada como outra IES, ICT, parque científico, museu ou afins, ou mesmo empresa, entidade pública ou da sociedade civil;
 - b) ter ao menos um integrante na equipe do projeto, que seja formalmente vinculado/a à Instituição Parceira e que tenha seu nome relacionado/a desde a submissão da proposta; e
 - c) contribuir diretamente com a execução do projeto, de acordo com suas atribuições institucionais.

3.2 Equipe

- 3.2.1 O/a **Coordenador/a Geral** deve se enquadrar às seguintes condições:
- a) ser responsável pela submissão da proposta ao presente Edital, o que o/a qualifica como **Proponente**;
 - b) concorrer com apenas 1 (uma) proposta submetida;
 - c) possuir CPF ativo e regular – ou documento oficial equivalente, se estrangeiro/a;
 - d) ter vínculo empregatício/funcional formal ou ser aposentado/a vinculado/a à Instituição Executora;
 - e) possuir título de doutorado ou mestrado, e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, até a data de submissão da proposta;
 - f) apresentar capacidade de liderança e, como tal, representar sua equipe e ser responsável pela gestão financeira e técnica do projeto;
 - g) assumir o compromisso de manter toda documentação que comprove aporte de recursos ao projeto, para necessária apresentação da Prestação de Contas Financeira;
 - h) assumir o compromisso de manter todas as condições de habilitação e idoneidade necessárias à execução do projeto, preservando atualizados seus dados cadastrais junto aos registros competentes; e
 - i) assumir a exclusiva responsabilidade de adotar todas as providências que envolvam permissões ou autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, inclusive quanto ao acesso e à guarda de informações sensíveis.

EDITAL Nº 22/2025-FACEPE
HELEN KHOURY: APOIO À DIFUSÃO E À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA

- 3.2.2 Além do/a Coordenador/a Geral, a equipe deve contar com um/a ou mais **Integrantes**, sejam docentes, pesquisadores/as, profissionais e/ou estudantes (recomenda-se a ativa participação de jovens, inclusive nas interações diretas com o público) que devem contribuir diretamente com a execução do projeto, de acordo com suas atribuições – caso seu nome esteja relacionado desde a submissão da proposta, apresentar Carta de Anuência quanto à participação no projeto, em documento único.

4 EXECUÇÃO

4.1 Vigência

- 4.1.1 Para os fins do presente Edital, o prazo máximo para execução dos projetos corresponde a **12 (doze) meses**, iniciados com a conclusão das assinaturas do Termo de Outorga do Auxílio, pelo/a Coordenador/a Geral e pela Diretoria Executiva da FACEPE.
- 4.1.2 Será permitida a prorrogação do prazo de execução em até 3 (três) meses, desde que plenamente justificada pelo/a Coordenador/a Geral e autorizada pela Diretoria Executiva da FACEPE.

4.2 Recursos Financeiros

- 4.2.1 Para os fins do presente Edital, seu valor global é estimado em até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), provenientes do orçamento da FACEPE, com previsão de desembolsos nos exercícios de 2025 e 2026, na ação orçamentária 4771-B530 – Apoio à Difusão de C&T, e expectativa de atendimento a **18 (dezoito) propostas aprovadas no total de 2 (duas) faixas**.
- 4.2.2 Para a **Faixa A – Iniciativas de maior abrangência territorial**, existe a previsão de atendimento a **3 (três) propostas aprovadas**, com valor global estimado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinando-se ao apoio a projetos cujas iniciativas contemplem, no mínimo, 3 (três) diferentes Regiões de Desenvolvimento ¹ do Estado de Pernambuco.

¹ Mais informações em

<<https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=2&numero=388&complemento=0&ano=2018&tipo=&url=>>>.

EDITAL Nº 22/2025-FACEPE
HELEN KHOURY: APOIO À DIFUSÃO E À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA

- 4.2.3 Para a **Faixa B – Demais iniciativas**, existe a previsão de atendimento a **15 (quinze) propostas aprovadas**, com valor global estimado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinando-se ao apoio a projetos de menor abrangência territorial.
- 4.2.4 Em caso de ocorrência de demanda qualificada insuficiente em uma das Faixas, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para a outra Faixa, até o limite do valor global previsto para este Edital.
- 4.2.5 Os valores desembolsados não devem exceder **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por proposta aprovada na Faixa A** e **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por proposta aprovada na Faixa B**, todas sob a forma de auxílio direcionado à cobertura de despesas de custeio e capital, além de bolsas, de acordo com o escopo do projeto.
- 4.2.6 As despesas de **custeio** poderão compreender itens de desembolso vinculados às seguintes rubricas:
- a) **diárias**, para o custeio de despesas com hospedagem e alimentação previstas desde a submissão da proposta, de acordo com as tabelas vigentes ², quando da realização de atividades do projeto fora da cidade de domicílio do/a beneficiário/a;
 - b) **passagens**, para o custeio de despesas com o deslocamento previstas desde a submissão da proposta, quando da realização de atividades do projeto fora da cidade de domicílio do/a beneficiário/a; e
 - c) **outras despesas de custeio**, referentes aos seguintes itens de desembolso:
 - i material de consumo, como insumos e utensílios laboratoriais, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, material de kits para eventos, dentre outros itens com durabilidade inferior a 2 (dois) anos ou que sejam frágeis, perecíveis, utilizados para fins de transformação ou à incorporação a outro bem;
 - ii serviços de terceiros/as, referentes ao pagamento integral ou parcial de contratos junto a pessoas físicas (STPF) ou jurídicas (STPJ), concernentes ao desenvolvimento do projeto apoiado e desde que não se caracterize a terceirização de seu objeto – qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício (a mão de obra associada com a execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do/a Coordenador/a Geral ou de sua instituição de vínculo, conforme o caso);

² Mais informações em <https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas>.

EDITAL Nº 22/2025-FACEPE
HELEN KHOURY: APOIO À DIFUSÃO E À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA

- iii outras despesas com deslocamento previstas desde a submissão da proposta (exceto passagens), quando da realização de atividades do projeto fora da cidade de domicílio do/a beneficiário/a; e
 - iv despesas acessórias, especificamente as de importação de bens e serviços, as quais não poderão ultrapassar 20% do montante de itens importados, exceto em casos excepcionais, recomendando-se que a Assessoria de Importação da FACEPE seja consultada antecipadamente à importação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <importacao@facepe.br> – a FACEPE não responde pela suplementação de recursos para cobertura de despesas decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, a exemplo de flutuação cambial.
- 4.2.7 As despesas de **capital** poderão compreender itens de desembolso vinculados à rubrica de **material permanente**, a exemplo de material bibliográficos, acervos físicos, máquinas e equipamentos, incluídas as despesas com instalações necessárias ao seu adequado funcionamento (desde que previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta) – especificamente, todos os itens de capital devem ser alocados na instituição cujo/a Coordenador/a Geral está vinculado/a, sob responsabilidade, manutenção e guarda do/a Coordenador/a Geral ou de sua instituição de vínculo, sendo possível a alocação para outra instituição, desde que alguma atividade do projeto seja realizada na mesma e que ocorra devida autorização prévia pela FACEPE.
- 4.2.8 Na rubrica de **bolsas**, os itens de desembolso deverão observar as seguintes condições:
- a) poderão ser solicitadas bolsas na modalidade "Bolsa de Cooperação Técnica" (BCT), dos níveis BCT-8 a BCT-10, exclusivamente para graduados/as ou estudantes de graduação;
 - b) as bolsas aprovadas serão concedidas na forma de quota ao/à Coordenador/a Geral, ao/à qual caberá fazer as indicações de bolsistas após a assinatura, primeiro do Termo de Outorga do Auxílio e, posteriormente, do Termo de Outorga da Bolsa;
 - c) o/a Coordenador/a Geral deverá exigir, de cada indicado/a à bolsa, a documentação comprobatória de aderência ao respectivo perfil do/a bolsista, a qual deverá ser mantida sob a guarda do/a Coordenador/a Geral;

EDITAL Nº 22/2025-FACEPE
HELEN KHOURY: APOIO À DIFUSÃO E À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA

- d) a implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos e dos prazos estipulados para o respectivo nível da modalidade BCT, conforme tabela e Manual de Bolsas da FACEPE ³;
 - e) será permitida a substituição de bolsistas, desde que plenamente justificada pelo/a Coordenador/a Geral e autorizada pela Diretoria Executiva da FACEPE;
 - f) não será permitida a concessão de bolsas por período inferior a 3 (três) meses, nem superior ao prazo original de execução do projeto, no máximo 12 (doze) meses – a eventual prorrogação do projeto não se estende à vigência das bolsas;
 - g) não será permitido o acúmulo de bolsa(s), inclusive oriunda(s) da própria FACEPE;
 - h) não será permitida a utilização de bolsas para pagamento de prestação de serviços ou para execução de atividades administrativas, diversas a sua finalidade, cabendo devolução imediata dos valores recebidos indevidamente e demais providências legais; e
 - i) não será permitida a participação de bolsista que possua vínculo com o/a Coordenador/a Geral, na condição de cônjuge, companheiro/a ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.2.9 Para quaisquer desembolsos, deverão ser observadas a legislação vigente e as normas praticadas pela FACEPE ⁴, inclusive em relação a itens que são **vetados** e que poderão ser entendidos como contrapartida obrigatória da Instituição Executora, a exemplo de:
- a) efetuar pagamento a militar, servidor ou empregado público integrante do quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, salvo se permitido por legislação específica;
 - b) efetuar despesas com a contratação de serviços com fornecedor que tenha sócio, dirigente ou responsável técnico que possua vínculo com o/a Coordenador/a Geral, na condição de cônjuge, companheiro/a ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) efetuar despesas de rotina como serviços gerais, contas de energia, água, comunicação e similares, correios, material de limpeza e diagramação de textos, dentre outras;
 - d) efetuar despesas com ornamentação, alimentação, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;

³ Mais informações em <https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas> e <<https://www.facepe.br/fomento/modalidades-2/#toggle-id-1>>.

⁴ Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

EDITAL Nº 22/2025-FACEPE
HELEN KHOURY: APOIO À DIFUSÃO E À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA

- e) efetuar despesas com atividades de *marketing*, publicidade e propaganda, exceto as caracterizadas como difusão e popularização científica, previstas no orçamento do projeto apoiado, sendo permitida a cobertura de taxa de publicação científica (na rubrica de STPJ), desde que aplicada a periódicos científicos qualificados, com austera revisão por pares;
- f) efetuar despesas com serviços de reprografia e similares, bem como aquisição de material de escritório, exceto se concernentes ao desenvolvimento do projeto e previstas no orçamento aprovado;
- g) efetuar despesas jurídicas, administrativas e contábeis, tais como taxas bancárias, multas (inclusive as de trânsito), indenizações, juros, correção monetária e Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), honorários contábeis, honorários advocatícios, digitação/elaboração de relatórios, redação de documentos, serviços de secretaria, recepcionistas e telefonistas, dentre outros, sendo estas de responsabilidade obrigatória da instituição cujo projeto está vinculado;
- h) efetuar despesas referentes à construção ou à demolição de imóveis;
- i) efetuar despesas com aquisição, reparo e manutenção de veículos automotores.

5 SUBMISSÃO

5.1 Cronograma

5.1.1 Para os fins do presente Edital, considera-se o seguinte cronograma:

Fase	Data
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e Diário Oficial do Estado)	30/05/2025
Disponibilização do formulário eletrônico para submissão (Sistema AgilFAP)	30/05/2025
Limite para submissão (Sistema AgilFAP)	21/07/2025 (até 23h59, horário de Brasília)
Resultado preliminar	A partir de 15/08/2025
Prazo recursal do resultado preliminar	Até 05 (cinco) dias corridos
Homologação do resultado	A partir de 29/08/2025
Contratação dos projetos aprovados	A partir de 01/09/2025

5.1.2 A FACEPE não se responsabiliza por inscrições não concluídas em decorrência de falhas como problemas em servidores e provedores de acesso, na transmissão de

EDITAL Nº 22/2025-FACEPE
HELEN KHOURY: APOIO À DIFUSÃO E À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA

dados, na linha telefônica ou similares, provocados por acessos simultâneos excessivos, recomendando-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência.

5.2 Procedimento

- 5.2.1 A submissão não admite a entrega de qualquer documentação impressa e deverá ser apenas realizada mediante formulário eletrônico preenchido e submetido pelo/a Proponente no **Sistema AgilFAP** (<https://agil.facepe.br/>), acessível pelo menu "Solicitações de Financiamento", modalidade "Auxílios – ARC" e natureza "Edital FACEPE 22/2025 – Helen Khoury: Apoio à Difusão e à Popularização da Ciência", recomendando-se fortemente o prévio cadastro do/a Proponente e da Instituição Executora no Sistema, em até 3 (três) dias úteis antes do limite de submissão estabelecido pelo cronograma.
- 5.2.2 No formulário eletrônico, quanto à descrição orçamentária, deve-se observar que:
- a) para as despesas de custeio e capital, os valores deverão ser descritos separadamente segundo as rubricas de "Diárias", "Passagens", "Outras Despesas de Custeio" e "Material Permanente", conforme estabelecido nos itens 4.2.5 e 4.2.6 deste Edital, seguindo as instruções disponibilizadas no Sistema AgilFAP; e
 - b) na rubrica de bolsas, deverão ser indicadas as quantidades solicitadas, especificando-se modalidade, nível e duração, de forma que os recursos correspondentes serão incluídos automaticamente pelo Sistema.
- 5.2.3 Após a submissão, o/a Proponente receberá um recibo eletrônico com um protocolo que servirá como comprovante de submissão.
- 5.2.4 Apenas 1 (uma) proposta será avaliada por Proponente, de maneira que, na hipótese de submissão de mais de uma proposta pelo/a mesmo/a Proponente, será considerada apenas a avaliação da última proposta submetida, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.
- 5.2.5 Ao se constatar a submissão de propostas idênticas por Proponentes distintos/as, todas serão desclassificadas.
- 5.2.6 Proponentes em situação de inadimplência com a FACEPE estão impossibilitados/as de efetuar submissão, de forma que é recomendável que o problema seja sanado em até 2 (dois) dias úteis antes do limite para submissão.
- 5.2.7 Além do preenchimento do formulário, a submissão compreende o envio dos seguintes documentos eletrônicos, pelo Sistema AgilFAP:
- a) Proposta;

EDITAL Nº 22/2025-FACEPE
HELEN KHOURY: APOIO À DIFUSÃO E À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA

- b) Carta de Anuência da Instituição Executora; e
 - c) Carta de Anuência dos/as Integrantes da equipe da proposta.
- 5.2.8 A FACEPE não se responsabiliza por equívocos no ato de submissão, de forma que qualquer documento submetido não poderá ser substituído ou ajustado posteriormente ao prazo final de submissão, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.
- 5.2.9 Ao efetuar a submissão, o/a Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade – a qualquer tempo, a FACEPE adotará providências cabíveis diante de indícios de crime de falsidade ideológica.
- 5.2.10 A **Proposta** deverá se enquadrar nas seguintes condições:
- a) tratar-se de um arquivo em formato PDF e máximo de 5 Mb (cinco megabytes);
 - b) ser redigida em língua portuguesa e ter até 20 (vinte) páginas, incluindo eventuais capa e referências;
 - c) estar em formato A4, com margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita);
 - d) exibir títulos e subtítulos em Arial 12, em negrito, alinhamento à esquerda e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois); e
 - e) exibir corpo de texto em Arial 10, não negrito, alinhamento justificado e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois).
- 5.2.11 A Proposta deverá fazer clara referência à área de abrangência de suas iniciativas, ou seja, ao menos 1 (uma) **Região de Desenvolvimento (RD)** ⁵ do Estado de Pernambuco, a saber: **RD01-Sertão de Itaparica; RD02-Sertão do São Francisco; RD03-Sertão do Araripe; RD04-Sertão Central; RD05-Sertão do Pajeú; RD06-Sertão do Moxotó; RD07-Agreste Meridional; RD08-Agreste Central; RD09-Agreste Setentrional; RD10-Mata Sul; RD11-Mata Norte; e RD12-Metropolitana.**
- 5.2.12 A Proposta deverá abordar, no mínimo, o seguinte conteúdo ⁶:
- i. **Identificação**, com um quadro que descreva o Título da Proposta, a Faixa de Submissão (explicitamente uma dentre as definidas nos itens 4.2.2 e 4.2.3 deste Edital), a área de abrangência das iniciativas (uma ou mais Regiões de

⁵ Mais informações em

<<https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=2&numero=388&complemento=0&ano=2018&tipo=&url=>>>.

⁶ A estrutura da Proposta também se encontra descrita no Anexo I deste Edital.

EDITAL Nº 22/2025-FACEPE
HELEN KHOURY: APOIO À DIFUSÃO E À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA

Desenvolvimento, dentre as listadas no item 5.2.11 deste Edital), o nome do/a Coordenador/a Geral, bem como a identificação da Instituição Executora e eventuais Instituições Parceiras;

- ii. **Introdução**, com a contextualização e a definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto;
- iii. **Método**, com a descrição dos procedimentos previstos para execução do projeto, a forma de colaboração entre as eventuais instituições parceiras, bem como a definição do plano de difusão/popularização que se pretende desenvolver, necessariamente voltado a atividades de uso público;
- iv. **Resultados esperados**, com o detalhamento dos entregáveis e do alcance das iniciativas, incluindo um quadro que descreva e estipule métricas quantificáveis de acompanhamento do projeto e de seus resultados;
- v. **Orçamento**, organizado nos seguintes tópicos:
 - o *Quadro de desembolsos*, com o detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização e seu enquadramento segundo rubrica (bolsas, diárias, passagens, outras despesas de custeio ou material permanente);
 - o *Cronograma físico-financeiro*, com o detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo; e
 - o *Contrapartida*, com a descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto, eventuais colaborações ou parcerias interinstitucionais já existentes (instituições de ensino/pesquisa, sociedades científicas, entidades que desenvolvam ações de difusão/popularização da ciência, entidades da administração pública das diversas esferas, empresas etc.), bem como a estimativa de recursos financeiros eventualmente aportados por outras fontes; e
- vi. **Equipe**, com um breve resumo dos currículos do/a Coordenador/a Geral e demais integrantes, link para os respectivos currículos na Plataforma Lattes, suas atribuições no projeto e carga horária dedicada, bem como a qualificação e a experiência do time, incluindo a indicação de atividades já executadas ou em andamento que sejam aderentes aos objetivos do projeto.

5.2.13 A **Carta de Anuência da Instituição Executora** deverá seguir o modelo com orientações dispostas no Anexo II do presente Edital.

5.2.14 A **Carta de Anuência dos/as Integrantes da equipe da proposta** deverá seguir o modelo com orientações dispostas no Anexo III do presente Edital.

EDITAL Nº 22/2025-FACEPE
HELEN KHOURY: APOIO À DIFUSÃO E À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA

6 AVALIAÇÃO, RESULTADO E CONTRATAÇÃO

6.1 Critérios de Julgamento

6.1.1 Para os fins do presente Edital, as propostas submetidas serão julgadas mediante os seguintes critérios e respectivos pesos:

Critério	Peso
A – Mérito:	
- adequação ao objetivo do Edital; - coerência entre objetivos e método; - originalidade, criatividade e viabilidade da proposta; - qualidade do plano de difusão/popularização e do eventual envolvimento de Instituições Parceiras; e - qualidade na elaboração da proposta (coerência e organização).	3
B – Impacto:	
- coerência entre método e resultados esperados; - coerência entre resultados esperados e métricas quantificáveis de acompanhamento; - qualidade dos entregáveis propostos; e - relevância dos resultados esperados e seus efeitos de difusão/popularização, inclusive quanto à abrangência territorial.	3
C – Orçamento:	
- adequação do orçamento e dos itens solicitados, frente aos recursos disponibilizados, aos objetivos, às atividades, aos resultados esperados e às justificativas utilizadas; - adequação do cronograma físico-financeiro de execução; e - relevância das contrapartidas previstas.	2
D – Equipe:	
- adequação da formação e da experiência da equipe, frente ao método tratado na proposta; - experiência da equipe em projetos de CT&I e de difusão/popularização da ciência; e - atendimento a aspectos de pluralidade na equipe (inclusive em relação à multidisciplinaridade).	2

6.1.2 Para cada critério, será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, considerando até 2 (duas) casas decimais.

EDITAL Nº 22/2025-FACEPE
HELEN KHOURY: APOIO À DIFUSÃO E À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA

- 6.1.3 A média ponderada das notas para cada critério formará a pontuação final obtida pela proposta, que será desclassificada caso obtenha média ponderada inferior a 7,00 (sete) pontos.
- 6.1.4 Duas ou mais propostas não poderão receber a mesma classificação, utilizando-se como critério de desempate a maior nota obtida no critério de julgamento A, seguido pelas respectivas notas obtidas nos critérios B, C e D, nessa ordem, conforme estabelecido no item 6.1.1.
- 6.1.5 Para os fins do presente Edital, particularmente à **Faixa B**, serão consideradas as seguintes **quotas de aprovação** e respectivas condições:
- a) ao menos 2 (duas) propostas submetidas e aprovadas cuja Instituição Executora tenha sede ou unidade estabelecida na RD02-Sertão do São Francisco, na RD03-Sertão do Araripe ou na RD04-Sertão Central, desde que as atividades previstas na proposta contemplem prioritariamente ao menos uma dessas Regiões de Desenvolvimento;
 - b) ao menos 2 (duas) propostas submetidas e aprovadas cuja Instituição Executora tenha sede ou unidade estabelecida na RD01-Sertão de Itaparica, na RD05-Sertão do Pajeú ou na RD06-Sertão do Moxotó, desde que as atividades previstas na proposta contemplem prioritariamente ao menos uma dessas Regiões de Desenvolvimento; e
 - c) ao menos 3 (três) propostas submetidas e aprovadas cuja Instituição Executora tenha sede ou unidade estabelecida na RD07-Agrete Meridional, na RD08-Agrete Central, na RD09-Agrete Setentrional, na RD10-Mata Sul ou na RD11-Mata Norte, desde que as atividades previstas na proposta contemplem prioritariamente ao menos uma dessas Regiões de Desenvolvimento.
- 6.1.6 Para os fins do presente Edital, **independentemente da Faixa de Submissão**, propostas que contemplem iniciativas em **parceria com ao menos uma Escola da Rede Pública Estadual de Pernambuco**, receberão **pontuação adicional** de 1,00 (um) ponto, sujeita à avaliação de sua comprovação pela Equipe Técnica da FACEPE.
- 6.1.7 Para aquelas submissões que postularem a pontuação adicional estabelecida no item 6.1.6 deste Edital, o acréscimo será considerado mediante apresentação de Carta de Anuência emitida por uma Escola da Rede Pública Estadual de Pernambuco, seja uma **Escola Regular Estadual**, uma **Escola Técnica Estadual (ETE)** ou uma **Escola de Referência em Ensino Médio (EREM)** – a respectiva Carta de Anuência deverá seguir o modelo com orientações dispostas no Anexo IV do presente Edital e ser enviada junto aos demais documentos eletrônicos listados no item 5.2.7.

EDITAL Nº 22/2025-FACEPE
HELEN KHOURY: APOIO À DIFUSÃO E À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA

6.1.8 A ausência ou a insuficiência de informações imprescindíveis ao enquadramento, à análise e ao julgamento da proposta resultará em sua desclassificação.

6.2 Etapas de Avaliação

6.2.1 Para os fins do presente Edital, as submissões serão selecionadas mediante as seguintes etapas:

- a) ***Etapas I – Análise de enquadramento pela Área Técnica da FACEPE***, que consiste na verificação da correta submissão do formulário e da documentação eletrônica, bem como da adequação aos critérios de elegibilidade e da conformidade quanto à previsão de aplicação de recursos financeiros;
- b) ***Etapas II – Classificação pela Comissão Avaliadora***, nas seguintes condições:
 - i. a Comissão será composta por especialistas convidados/as pela FACEPE e experientes quanto ao escopo do Edital;
 - ii. os/as integrantes da Comissão firmarão um termo em que se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir as regras de confidencialidade, de conduta e de conflito de interesses; e
 - iii. a Comissão avaliará as propostas quanto aos critérios de julgamento estabelecidos no presente Edital, o que indicará recomendações de aprovação (com ou sem ajustes orçamentários) ou não aprovação; e
- c) ***Etapas III – Homologação pela Diretoria Executiva da FACEPE***, que consiste na apreciação das recomendações da Comissão Avaliadora pela Diretoria Executiva da FACEPE, para homologação.

6.2.2 Todas os/as envolvidos/as em cada uma das etapas de avaliação descritas neste Edital deverão se enquadrar às seguintes condições:

- a) não participar da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital, seja como Coordenador/a Geral ou não;
- b) não avaliar qualquer proposta submetida que seja de seu interesse direto ou indireto, ou que possua em sua equipe seu/a próprio/a cônjuge, companheiro/a ou parente consanguíneo/a ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; e
- c) não avaliar qualquer proposta submetida que possua em sua equipe algum/a participante com quem esteja em litígio judicial ou administrativo, condição extensiva ao/à respectivo/a cônjuge ou companheiro/a.

6.3 Resultado e Recursos Administrativos

6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e todos/as os/as Proponentes tomarão conhecimento do

EDITAL Nº 22/2025-FACEPE
HELEN KHOURY: APOIO À DIFUSÃO E À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA

parecer particular sobre sua proposta, mediante correspondência eletrônica, preservada a identidade dos(as) pareceristas.

- 6.3.2 Caso o/a Proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso dirigido à Diretoria Executiva da FACEPE, via Sistema AgilFAP ⁷, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer sobre sua submissão.
- 6.3.3 Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria Executiva da FACEPE.
- 6.3.4 O resultado preliminar divulgado listará, em ordem alfabética, todos/as os/as Proponentes preliminarmente aprovados/as, sem identificação dos títulos das propostas – para preservar os/as Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.
- 6.3.5 O resultado preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação sobre eventuais recursos administrativos interpostos posteriormente à respectiva divulgação.
- 6.3.6 A homologação do resultado, após apreciação de eventuais recursos administrativos, será definitivo, não mais havendo recursos cabíveis, com a identificação de aprovados/as e títulos das propostas, em ordem de pontuação, na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e no Diário Oficial do Estado – para preservar os/as Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.

6.4 Contratação

- 6.4.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade ARC, em nome do/a Coordenador/a Geral, mediante assinatura de Termo de Outorga do Auxílio, em que estarão especificados a vigência e os recursos financeiros por rubrica.
- 6.4.2 A existência de alguma inadimplência do/a Proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a homologação do resultado, constituirá cancelamento da concessão e fator impeditivo para a contratação, sem recurso cabível.
- 6.4.3 Serão cancelados os projetos não contratados após 30 (trinta) dias do prazo de divulgação da homologação do resultado deste Edital.

⁷ Mais informações em <<https://www.facepe.br/editais/recursos/>>.

EDITAL Nº 22/2025-FACEPE
HELEN KHOURY: APOIO À DIFUSÃO E À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA

7 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 A execução de cada projeto aprovado será acompanhada mediante entrega de Relatório Técnico Parcial pelo/a Coordenador/a Geral, para cada processo gerado (ARC e BCT), além de participação do/a Coordenador/a Geral em seminário(s) de acompanhamento e avaliação organizado(s) pela FACEPE, em que deverão ser apresentadas as atividades desenvolvidas, bem como indicadores e resultados alcançados, que serão avaliados por pareceristas indicados/as pela FACEPE.
- 7.2 A FACEPE reserva-se o direito de vincular a liberação de parcelas à participação em reuniões de abertura e meio termo, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias individuais, bem como e à aprovação do Relatório Técnico Parcial, a qual está condicionada à participação do/a Coordenador/a Geral em seminário(s) de acompanhamento e avaliação organizado(s) pela FACEPE.
- 7.3 A continuidade de cada projeto vincula-se à aprovação do mesmo em reuniões de acompanhamento de meio termo, dentro dos prazos estabelecidos pela FACEPE.
- 7.4 A concessão de que trata o presente Edital poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FACEPE por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.
- 7.5 Ao final da vigência do projeto, o/a Coordenador/a Geral deverá participar de reunião de encerramento, além de apresentar o Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Financeira, em conformidade com o estabelecido nos Termos de Outorga, no Manual de Prestação de Contas e em demais normas da FACEPE.
- 7.6 O Relatório Técnico Final deverá ser submetido à FACEPE pelo/a Coordenador/a Geral, exclusivamente pelo Sistema AgilFAP, em até 30 (trinta) dias após o término do projeto, em conformidade com os Termos de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 7.7 O Relatório Técnico Final deverá detalhar todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, indicadores e resultados alcançados, bem como o registro de todas as ocorrências relevantes em seu desenvolvimento.
- 7.8 A Prestação de Contas Financeira deverá ser realizada mediante o Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, com a apresentação de comprovantes dos desembolsos efetuados, em conformidade com as normas de prestação de contas da FACEPE ⁸.

⁸ Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

EDITAL Nº 22/2025-FACEPE
HELEN KHOURY: APOIO À DIFUSÃO E À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA

- 7.9 A FACEPE reserva-se o direito de, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o processo de avaliação e acompanhamento, de forma que o/a Coordenador/a Geral deverá informar e manter atualizado, no Sistema AgilFAP, o endereço físico para tais fins.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE pelo/a Coordenador/a Geral, acompanhada de devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 8.2 Durante a execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser dirigida à Diretoria Científica, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <diretoria@facepe.br>.
- 8.3 As publicações e quaisquer divulgações (inclusive entrevistas e postagens em redes sociais) resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital, sejam parciais ou finais, deverão citar obrigatoriamente o apoio da FACEPE, inclusive sua marca, quando cabível.
- 8.4 Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores #FACEPE e @facepe_oficial.
- 8.5 Fica autorizada à FACEPE a menção, o compartilhamento, a publicação e a divulgação, em quaisquer meios de comunicação, de conteúdos resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital.
- 8.6 Nos termos do § 3º do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 400/2018, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida eventualmente resultante do projeto (patente depositada, software registrado etc.).
- 8.7 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto(s), serviço(s) ou processo(s), envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, deverão ocorrer de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.563/2005.
- 8.8 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

EDITAL Nº 22/2025-FACEPE
HELEN KHOURY: APOIO À DIFUSÃO E À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA

- 8.9 A impugnação de termos deste Edital deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da FACEPE, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <diretoria@facepe.br>.
- 8.10 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o/a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final de submissão.
- 8.11 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele(a) que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.
- 8.12 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.13 Esclarecimentos ou informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser dirigidos à Diretoria de Inovação da FACEPE, mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <diretoria@facepe.br>; ou
 - b) pelo telefone (81) 3181.4600, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.14 Esclarecimentos ou informações adicionais quanto ao preenchimento do formulário eletrônico do Sistema AgilFAP poderão ser obtidos mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <agil@facepe.br>; ou
 - b) pelo telefone (81) 3181.4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.15 A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 30 de maio de 2025.

Maria Fernanda Pimentel Avelar
Diretora Presidente

Flávia Lucena Frédou
Diretora Científica

Leonardo Ferraz Xavier
Diretor de Inovação

EDITAL Nº 22/2025-FACEPE
HELEN KHOURY: APOIO À DIFUSÃO E À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA

ANEXO I

Estrutura da Proposta

A proposta deverá observar o estabelecido nos itens 5.2.10 e 5.2.12 do presente Edital e nenhum dos campos deverá ser excluído (se não houver informações, preencher "nada a declarar").

Ao efetuar a submissão, o(a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade.

1 IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta	
Faixa de Submissão (explicitamente uma dentre as definidas nos itens 4.2.2 e 4.2.3 deste Edital)	
Área de Abrangência (explicitamente uma ou mais RDs, dentre as listadas no item 5.2.11 deste Edital)	
Coordenador/a Geral	
Instituição Executora	Razão Social: CNPJ:
Instituição Parceira (se houver)	Razão Social: CNPJ:

2 INTRODUÇÃO

[Contextualização e definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto].

3 MÉTODO

[Descrição dos procedimentos previstos para execução do projeto, a forma de colaboração entre as eventuais instituições parceiras, bem como a definição do plano de difusão/popularização que se pretende desenvolver, necessariamente voltado a atividades de uso público].

4 RESULTADOS ESPERADOS

[Detalhamento dos entregáveis e do alcance das iniciativas, incluindo um quadro que descreva e estipule métricas quantificáveis de acompanhamento do projeto e de seus resultados].

EDITAL Nº 22/2025-FACEPE
HELEN KHOURY: APOIO À DIFUSÃO E À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA

5 ORÇAMENTO

5.1 Quadro de desembolsos

[Detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização e seu enquadramento segundo rubrica (diárias, passagens, outras despesas de custeio ou material permanente) – exemplo a seguir].

Item orçado	Rubrica (bolsas, diárias, passagens, outras despesas de custeio ou material permanente)	Justificativa	Valor (R\$)
Total	-	-	

5.2 Cronograma físico-financeiro

[Detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo].

5.3 Contrapartida

[Descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto, eventuais colaborações ou parcerias interinstitucionais já existentes (instituições de ensino/pesquisa, sociedades científicas, entidades que desenvolvam ações de difusão/popularização da ciência, entidades da administração pública das diversas esferas, empresas etc.), bem como a estimativa de recursos financeiros eventualmente aportados por outras fontes].

6 EQUIPE

[Breve resumo dos currículos do/a Coordenador/a Geral e demais integrantes, link para os respectivos currículos na Plataforma Lattes, suas atribuições no projeto e carga horária dedicada, bem como a qualificação e a experiência do time, incluindo a indicação de atividades já executadas ou em andamento que sejam aderentes aos objetivos do projeto].

EDITAL Nº 22/2025-FACEPE
HELEN KHOURY: APOIO À DIFUSÃO E À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA

ANEXO II

Modelo/Orientações sobre a Carta de Anuência da Instituição Executora

A Carta de Anuência deverá ser expedida pela própria Instituição Executora, em seu modelo timbrado, e assinada pelo/a **responsável da unidade cujo/a Proponente está vinculado/a ou pelo/a representante máximo/a ou equivalente responsável da instituição.**

CARTA DE ANUÊNCIA

Para os devidos fins, na condição de Instituição Executora inscrita sob o CNPJ nº _____, nos termos do Edital nº 22/2025-FACEPE, declaramos estar de acordo com a execução do projeto intitulado _____, sob responsabilidade do/a Coordenador/a Geral _____, CPF nº _____, o/a qual possui vínculo empregatício/funcional formal com esta Instituição; e assumimos o compromisso de garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme as atribuições desta instituição e a legislação vigente, em todo o período de execução do projeto.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Nome Completo
Cargo / Função | Instituição

EDITAL Nº 22/2025-FACEPE
HELEN KHOURY: APOIO À DIFUSÃO E À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA

ANEXO III

Modelo/Orientações sobre a Carta de Anuência dos/as Integrantes da equipe da proposta

Cada integrante relacionado na Equipe do projeto deve expedir uma Carta de Anuência, assinada pelo/a próprio/a integrante. Todas as Cartas devem ser submetidas em documento único, conforme disposto no item 3.2.2.

CARTA DE ANUÊNCIA

Para os devidos fins, nos termos do Edital nº 22/2025-FACEPE, declaro ser integrante da Equipe e estar de acordo com a execução do projeto intitulado _____
_____,
sob responsabilidade do/a Coordenador/a Geral _____.
_____. Adicionalmente, declaro
que **[marcar uma das opções a seguir]**:

- ☐ possuo vínculo formal com a própria Instituição Executora deste projeto;
- ☐ possuo vínculo formal com uma Instituição Parceira na execução deste projeto, nos termos do item 3.1.2 deste Edital, a qual é caracterizada como _____
[IES, ICT, parque científico, museu, empresa, órgão pública ou da sociedade civil] e inscrita sob o CNPJ nº _____ e Razão Social _____
_____. **[preencher todos os campos, caso esta opção seja marcada];**
- ☐ não me enquadro a nenhuma das opções anteriores.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Nome Completo
Integrante da Equipe

EDITAL Nº 22/2025-FACEPE
HELEN KHOURY: APOIO À DIFUSÃO E À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA

ANEXO IV

Modelo/Orientações sobre a Carta de Anuência de Escola da Rede Pública Estadual
(pontuação adicional, conforme itens 6.1.6 e 6.1.7 deste Edital)

A Carta de Anuência deverá ser expedida pela própria Instituição Parceira, em seu modelo timbrado, e **assinada pelo/a representante máximo/a ou equivalente responsável da instituição.**

CARTA DE ANUÊNCIA

Para os devidos fins, na condição de Escola da Rede Pública Estadual de Pernambuco inscrita sob o CNPJ nº _____, nos termos do Edital nº 22/2025-FACEPE, declaramos estar de acordo e ser parceira na execução do projeto intitulado _____, sob responsabilidade do/a Coordenador/a Geral _____, CPF nº _____, e assumimos o compromisso de garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme as atribuições desta instituição e a legislação vigente, em todo o período de execução do projeto.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Nome Completo

Cargo / Função | Instituição